



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-SELIC/PMM

PREÂMBULO:

PROCESSO Nº: 008/2015-SELIC/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007, e Decreto Municipal nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008.

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à **Avenida Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço - CEP: 68.490-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **Registro de Preços** para eventual aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Os envelopes “A” – **Proposta Comercial** e “B” – **Documentos Para Habilitação**, deverão ser entregues até as **07:45 H** do dia **15/04/2015**, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na **Avenida Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço - CEP: 68.490-000**, os quais não serão mais admitidos após a data e a hora estabelecidas para o início do certame. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início à programação seguinte:

Dia – 15/04/2015 às 07:45 H

Recebimento dos Envelopes “A” – **Proposta Comercial**, Envelopes B – **Documentos de Habilitação** e Início do Credenciamento.

Dia – 15/04/2015 às 08:00 H

Início da Sessão com inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão e consequente abertura das Propostas e Etapa de Lances.



1 DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS** conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste processo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 2.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I – Termo de Referência (Quantitativos e demais especificações complementares dos itens);

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Modelo da Ordem de Fornecimento

3 DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito à **Avenida Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço - CEP: 68.490-000.**
- 3.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital.



4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação enumeradas no item 9 do presente Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 4.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- 4.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.4 Empresas consorciadas.

5 DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – “Carta Credencial”.
- 5.2.1 Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do documento de constituição da licitante (Requerimento de Empresário, Contrato Social, Estatuto Social, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores) conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- 5.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / carta credencial e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes “A” – **Proposta Comercial** e “B” – **Documentos de Habilitação**.



- 5.5 A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 5.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, porém, o representante ficará **impedido** de praticar os atos citados no subitem 5.1.
- 5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 5.2.1, que ficará em poder do representante credenciado.
- 5.8 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitações e Contratos, até 18:00 horas antes da data de abertura do certame. Caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.
- 5.9 Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, constante do anexo VIII – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar, especialmente do que propõe o art. 42.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1 As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

| |
|--|
| ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO |
| SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-SELIC/PMM |
| RAZÃO SOCIAL: |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/04/2015 às 08:00 H |

| |
|--|
| ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO |
| SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-SELIC/PMM |
| RAZÃO SOCIAL: |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/04/2015 às 08:00 H |



6.2 Se eventualmente ocorrer a abertura do envelope “B” – **Documentos de Habilitação**, antes do envelope “A” – **Proposta Comercial**, aquele será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

7.1 O envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 O envelope “B” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via impressa em computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.1 Designação do número desta licitação;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens do Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo I do edital;

8.1.3 Apresentar preços unitário e total, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o item cotado;

8.1.4 Indicação da marca (se houver) e fabricante do produto, sendo vedada a cotação de mais de uma marca de cada produto.

8.2 *Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.*

8.3 A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

8.3.1 O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data da abertura dos envelopes;

8.3.2 O pagamento será realizado em até **30 dias** a partir da data de cada entrega;

8.3.3 A entrega será parcelada e deverá ocorrer da seguinte forma:

8.3.3.1 Para licitantes de outros municípios, **dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal



- de Melgaco, no horário de **08h00min as 16h00min**, de **segunda à sexta-feira**, aos cuidados de servidor designado para tal;
- 8.3.3.2** Para licitantes do município de Melgaco, **dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Melgaco, no horário de **08h00min as 16h00min**, de **segunda à sexta-feira**, aos cuidados de servidor designado para tal.
- 8.3.4** Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser *escaneada* e mandada para o e-mail setordecompras@melgaco.pa.gov.br, para conferência.
- 8.4** Os materiais quando da sua entrega, deverão ter validade superior a 80% de sua validade máxima.
- 8.5** A proposta deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.6** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, será feita por escrito via fac-símiles ou correio eletrônico.
- 8.6.1** A licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidade por tal ato.
- 8.7** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.
- 8.8** Serão desclassificadas as propostas:
- 8.8.1** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.8.2** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.8.3** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 8.9** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas expressas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Setor de Compras.



9 ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7.

9.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no subitem 16.2.4 deste Edital.

9.1.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.17:

9.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.2.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.1.2.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referente à Filial;

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.3.1.1 ao 9.3.1.6, 9.4.1.1, 9.4.1.3 e 9.5.1.1, os demais documentos **somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de sua apresentação**, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.2.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

9.3.1.1 Cédula de identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;

9.3.1.2 Requerimento de Empresário, para **Empresa Individual**;

9.3.1.3 Contrato Social, para **Sociedade Empresária**;

9.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, para **Sociedade Por Ações**;



9.3.1.5 Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhadas de prova da diretoria em exercício, para **Sociedade Civil**;

9.3.1.6 Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**.

9.4 REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 A Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

9.4.1.1 Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

9.4.1.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

9.4.1.3 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

9.4.1.4 Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND – Tributos Federais);

9.4.1.5 Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Estaduais);

9.4.1.6 Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Municipais);

9.4.1.7 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.4.1.8 Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CNDT – TRT);

9.4.1.9 No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será aplicado o disposto no artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, exigindo-se a comprovação de regularidade fiscal, somente por ocasião da assinatura do contrato.



9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.5.1.1 As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.6.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

9.7 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.7.1 Para cumprimento deste subitem, as licitantes deverão apresentar:

9.7.1.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1 Os interessados entregarão à Equipe de Apoio (leia-se Comissão Permanente de Licitação), os Envelopes “A” – **Proposta Comercial** e “B” – **Documentos de Habilitação** e, em separado, o Anexo II – Carta Credencial, nos termos do item 5 e Anexo IV – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.2 Após conferência da Carta Credencial e da Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, no dia, hora e local



- designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.
- 10.3** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre as credenciadas e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 10.4** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crescente** de valor.
- 10.5** Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 10.6** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.
- 10.7** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada imediatamente após o encerramento da fase de lances.
- 10.8** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas nos subitens 10.4, 10.5 e 10.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.9** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todas as licitantes com o mesmo preço por item serão convocadas a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeito de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.
- 10.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.
- 10.11** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando o Pregoeiro anunciar que os últimos lances estão compatíveis e/ou imediatamente abaixo do preço de referência/mercado.
- 10.13** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.



- 10.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.
- 10.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.15 Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.16 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16.1 Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com valor **até 5% (cinco por cento)** superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 10.16.2 O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como lance mínimo.
- 10.16.3 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 10.17 Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.
- 10.19 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 10.20 Considerado aceitável a licitante com **menor preço por item** e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**
- 10.21 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante com menor preço por item será declarada vencedora.



- 10.22 Nas situações previstas nos subitens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.23 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.23.1 Se acordado entre o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e as licitantes, os autos do processo podem ser rubricados pelos presentes ao final da Sessão Pública.
- 10.24 A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.
- 10.25 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio não terá **efeito suspensivo**.
- 10.26 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.27 A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 10.28 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes “B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **ADIEL MOURA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Melgaco**.
- 11.2 Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro pessoalmente, através do e-mail selic@melgaco.pa.gov.br pelo fax nº (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente, no prazo de 03 (três) dias corridos contados do dia subsequente à realização do Pregão.
- 11.2.1 Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.2 Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr **ADIEL MOURA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Melgaco**, que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



11.3 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaco.

12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, definindo as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades resultantes de eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 A entrega do produto será de forma parcelada e deverá ocorrer nas condições previstas no item 8.3 e seus subitens, deste Edital.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD: 04.122.1201.2-015 – Manutenção em Geral de Bens Próprios, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 06.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED: 12.361.0403.2-081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E TERRAS PATRIMONIAIS – SEMOTT: 04.122.0052.2-189 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Terras Patrimoniais, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 15.451.0505.2-190 – Manutenção do Cemitério Público Municipal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.



15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1 A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 15.2 O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- 15.3 A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- 15.4 O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.
- 15.5 O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

16 DAS PENALIDADES:

- 16.1 A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.
- 16.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 16.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- 16.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 16.2.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta



- Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 16.2.4** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.
- 16.2.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- 16.2.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.
- 16.3** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 16.4** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- 16.5** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

17 DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:

- 17.1** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:
- 17.1.1** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;
- 17.1.2** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;



- 17.1.3** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 17.1.4** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 17.1.5** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- 17.1.6** O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

18 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

- 18.1** A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.
- 18.2** É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.



19 DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 19.1** As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 19.2** Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

20 DA RECISÃO:

- 20.1** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail: selic@melgaco.pa.gov.br, pelo fax nº (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente.
- 22.2** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 22.3** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 22.4** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 22.5** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da 1



- 22.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.7 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 22.8 Recomenda-se aas proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.9 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos e pelo telefone: **(91) 9224-5864**, nos dias úteis no horário das **08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min**.
- 22.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 22.12 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aas licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 22.13 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.
- 22.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Melgaço, 23 de março de 2015.

JAIME ADILTON MARQUES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Visto:

ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Melgaço



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TERMO DE REFERÊNCIA)

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS

I-1. Quantitativo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS | QUANT. | UNID | Preço de Referência | |
|------|--|--------|---------|---------------------|-----------|
| | | | | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | Abraçadeira tipo D de ½ | 1.000 | Unidade | | |
| 2 | Abraçadeira tipo U 1/2 “ | 1.000 | Unidade | | |
| 3 | Adesivo para tubo | 200 | Litro | | |
| 4 | Aguarrás | 400 | Litro | | |
| 5 | Alicate Gerdore | 50 | Unidade | | |
| 6 | Alumínio | 500 | Kg | | |
| 7 | Ancinho | 250 | Unidade | | |
| 8 | Anel de cera para vaso | 100 | Unid | | |
| 9 | Arame recozido nº 18 | 600 | Kg | | |
| 10 | Arco de serra | 50 | Unidade | | |
| 11 | Argamassa 20 kg | 2.000 | Saco | | |
| 12 | Arremate PVC H | 700 | Metro | | |
| 13 | Arremate PVC U | 1.500 | Metro | | |
| 14 | Assento sanitário | 600 | Unidade | | |
| 15 | Balancinhe 80 x 40 | 200 | Unidade | | |
| 16 | Balancinhe 80 x 80 | 200 | Unidade | | |
| 17 | Balancinhe de alumínio de 0,60 x 0,40 | 100 | Unidade | | |
| 18 | Balancinhe de alumínio de 0,60 x 0,50 | 100 | Unidade | | |
| 19 | Balancinhe de alumínio de 1,00 x 1,00 | 200 | Unidade | | |
| 20 | Balancinhe de alumínio de 1,00 x 1,10 | 200 | Unidade | | |
| 21 | Bandeja para pintor | 100 | Unidade | | |
| 22 | Barra com rosca de ½ x 1 | 300 | Vara | | |
| 23 | Barra com rosca de 3/8 x 1 | 400 | Vara | | |
| 24 | Barra com rosca de 5/16 x 1 | 300 | Vara | | |
| 25 | Barra com rosca de 5/8 x 1 | 300 | Vara | | |
| 26 | Bisnaga | 600 | Unidade | | |
| 27 | Bomba d'água de ½ ” | 50 | Unidade | | |
| 28 | Bomba d'água de 1” | 50 | Unidade | | |
| 29 | Bomba d'água de 3/4” | 50 | Unidade | | |
| 30 | Bota de borracha cano curto (50/48, 50/49, 50/40, 50/42) | 300 | Par | | |
| 31 | Bota de borracha cano longo (50/48, 50/49, 50/40, 50/42) | 300 | Par | | |
| 32 | Bota de couro cano curto (50/48, 50/49, 50/40, 50/42) | 300 | Par | | |



| | | | | | |
|----|--|-------|---------|--|--|
| 33 | Broca de ½ para ferro | 200 | Unidade | | |
| 34 | Broca de ½ para madeira | 200 | Unidade | | |
| 35 | Broca de 1" para ferro | 200 | Unidade | | |
| 36 | Broca de 1" para madeira | 200 | Unidade | | |
| 37 | Broca de 3/8 para ferro | 300 | Unidade | | |
| 38 | Broca de 3/8 para madeira | 300 | Unidade | | |
| 39 | Broca de 5 1/6 para ferro | 200 | Unidade | | |
| 40 | Broca de 5 1/6 para madeira | 200 | Unidade | | |
| 41 | Broxa | 350 | Unidade | | |
| 42 | Cabo elétrico de 10 mm 1 KV | 5.000 | Metro | | |
| 43 | Cabo elétrico de 10 mm 750 | 5.000 | Metro | | |
| 44 | Cabo elétrico de 10 mm ² | 100 | Peça | | |
| 45 | Cabo elétrico de 16 mm 1 KV | 5.000 | Metro | | |
| 46 | Cabo elétrico de 16 mm 750 | 5.000 | Metro | | |
| 47 | Cabo elétrico de 2,5 mm | 600 | Peça | | |
| 48 | Cabo elétrico de 25 mm 1KV | 5.000 | Metro | | |
| 49 | Cabo elétrico de 25 mm 750 | 5.000 | Metro | | |
| 50 | Cabo elétrico de 35 mm 1 KV | 5.000 | Metro | | |
| 51 | Cabo elétrico de 35 mm 750 | 5.000 | Metro | | |
| 52 | Cabo elétrico de 4 mm | 300 | Peça | | |
| 53 | Cabo elétrico de 6 mm ² | 300 | Peça | | |
| 54 | Cadeado E-30 | 100 | Unidade | | |
| 55 | Cadeado E-35 | 100 | Unidade | | |
| 56 | Cadeado E-40 | 100 | Unidade | | |
| 57 | Cadeado E-45 | 100 | Unidade | | |
| 58 | Caixa Astorp com tomada/ disjuntor | 240 | Unidade | | |
| 59 | Caixa d'água 1.000 litros | 100 | Unidade | | |
| 60 | Caixa d'água 2.000 litros | 50 | Unidade | | |
| 61 | Caixa d'água 250 litros | 100 | Unidade | | |
| 62 | Caixa d'água 3.000 litros | 50 | Unidade | | |
| 63 | Caixa d'água 500 litros | 100 | Unidade | | |
| 64 | Caixa de concreto para ar condicionado | 30 | Unidade | | |
| 65 | Caixa de descarga | 300 | Unidade | | |
| 66 | Caixa monofásica Celpa | 150 | Unidade | | |
| 67 | Caixa padrão polifásica | 200 | Unidade | | |
| 68 | Caixa para interruptor 4 x 4 | 1.000 | Unidade | | |
| 69 | Caixa para interruptor 4 x 2 | 1.000 | Unidade | | |
| 70 | Caixa sobrepor 2 x 2 | 500 | Unidade | | |
| 71 | Cal pacote de 5 kg | 6.000 | Saco | | |
| 72 | Calha para fluorescente de 20 W 1 x 20 | 250 | Unidade | | |
| 73 | Calha para fluorescente de 20 W 2 x 40 | 250 | Unidade | | |
| 74 | Calha para fluorescente de 40 W 1 x 40 | 250 | Unidade | | |
| 75 | Calha para fluorescente de 40 W 2 x 40 | 250 | Unidade | | |
| 76 | Calha PVC | 300 | Unidade | | |
| 77 | Câmara de ar de 1000 x 20 | 50 | Unidade | | |
| 78 | Câmara de ar para aro 13 | 50 | Unidade | | |
| 79 | Câmara para carinho de mão | 100 | Unidade | | |
| 80 | Canto para tubo de 100 mm | 250 | Unidade | | |
| 81 | Canto para tubo de 20mm | 500 | Unidade | | |
| 82 | Canto para tubo de 25 mm | 500 | Unidade | | |
| 83 | Canto para tubo de 32 mm | 600 | Unidade | | |



| | | | | | |
|-----|---|--------|---------|--|--|
| 84 | Canto para tubo de 40 mm | 250 | Unidade | | |
| 85 | Canto para tubo de 75 mm | 600 | Unidade | | |
| 86 | Capacete protetor | 300 | Unidade | | |
| 87 | Carrinho de mão (armação madeira) | 100 | Unidade | | |
| 88 | Cavadeira articulada | 100 | Unidade | | |
| 89 | Cavadeira reta | 100 | Unidade | | |
| 90 | Cimento 50 kg | 10.000 | Saco | | |
| 91 | Cola 3 m | 500 | Tubo | | |
| 92 | Colar de 50 mm | 300 | Unidade | | |
| 93 | Colar de 60 mm | 300 | Unidade | | |
| 94 | Colar de 75 mm | 200 | Unidade | | |
| 95 | Colar de 85 mm | 200 | Unidade | | |
| 96 | Compensado de 10 mm | 200 | Folha | | |
| 97 | Compensado de 12 mm | 300 | Folha | | |
| 98 | Compensado de 14 mm | 200 | Folha | | |
| 99 | Compensado de 4 mm | 400 | Folha | | |
| 100 | Compensado de 8 mm | 200 | Folha | | |
| 101 | Conjunto de descida bolsa de engate | 200 | Unidade | | |
| 102 | Corrente de 10 mm | 300 | Metro | | |
| 103 | Corrente de 8 mm | 30 | Metro | | |
| 104 | Cortador de lajota | 50 | Unidade | | |
| 105 | Cumeeira Brasilit | 6.000 | Par | | |
| 106 | Curva de 100 mm | 300 | Unidade | | |
| 107 | Curva de 110 mm | 300 | Unidade | | |
| 108 | Curva de 20 mm | 300 | Unidade | | |
| 109 | Curva de 25 mm | 300 | Unidade | | |
| 110 | Curva de 32 mm | 300 | Unidade | | |
| 111 | Curva de 40 mm | 300 | Unidade | | |
| 112 | Curva de 50 mm | 300 | Unidade | | |
| 113 | Curva de 60 mm | 300 | Unidade | | |
| 114 | Curva de 75 mm | 300 | Unidade | | |
| 115 | Curva de 85mm | 300 | Unidade | | |
| 116 | Curva eletroduto de 2" | 360 | Unidade | | |
| 117 | Curva eletroduto de 3/4 | 750 | Unidade | | |
| 118 | Disco de corte (com 1 a 2,5 mm de largura) 534 x 401 | 300 | Unidade | | |
| 119 | Disco de corte 250 x 255 | 300 | Unidade | | |
| 120 | Disco de corte 270 x 350 | 400 | Unidade | | |
| 121 | Disco de corte 4.1/2" x 3/64" x 7/8. 685 x 679 | 300 | Unidade | | |
| 122 | Disco de corte 500 x 500 para concreto | 300 | Unidade | | |
| 123 | Disco de corte BNA 12 300 x 300 | 300 | Unidade | | |
| 124 | Disco de corte diamantado | 300 | Unidade | | |
| 125 | Disco de corte reforçado com fibra de vidro - 400 x 400 | 300 | Unidade | | |
| 126 | Disco de desbaste 250 x 255 | 300 | Unidade | | |
| 127 | Disco de desbaste 700 x 470 | 300 | Unidade | | |
| 128 | Disco diamantado | 250 | Unidade | | |
| 129 | Disjuntor 3p de 125 A | 300 | Unidade | | |
| 130 | Disjuntor 3p de 40 A | 500 | Unidade | | |
| 131 | Disjuntor 3p de 50 A | 360 | Unidade | | |
| 132 | Disjuntor 3p de 70 A | 250 | Unidade | | |



| | | | | | |
|-----|--|-------|---------|--|--|
| 133 | Disjuntor 3p de 80 A | 250 | Unidade | | |
| 134 | Disjuntor bipolar de 10 A | 500 | Unidade | | |
| 135 | Disjuntor bipolar de 16 A | 500 | Unidade | | |
| 136 | Disjuntor de 40 A | 500 | Unidade | | |
| 137 | Disjuntor unipolar de 10 A | 600 | Unidade | | |
| 138 | Disjuntor unipolar de 15 A | 600 | Unidade | | |
| 139 | Disjuntor unipolar de 16 A | 600 | Unidade | | |
| 140 | Disjuntor unipolar de 20 A | 600 | Unidade | | |
| 141 | Disjuntor unipolar de 25 A | 600 | Unidade | | |
| 142 | Dobradiça de 1" | 300 | Unidade | | |
| 143 | Dobradiça de 2 1/2" | 700 | Unidade | | |
| 144 | Dobradiça de 2" | 800 | Unidade | | |
| 145 | Dobradiça de 3" | 100 | Unidade | | |
| 146 | Dobradiça para portão 150 x 150 | 400 | Unidade | | |
| 147 | Dobradiça para portão 310 x 232 | 250 | Unidade | | |
| 148 | Dobradiça tipo Gonzo | 250 | Unidade | | |
| 149 | Eletroduto tipo corrugado de 20 mm | 100 | Pacote | | |
| 150 | Eletroduto tipo corrugado de 25 mm | 100 | Pacote | | |
| 151 | Eletroduto tipo corrugado de 32 mm | 100 | Pacote | | |
| 152 | Engate de 40 cm 1/2" | 300 | Unidade | | |
| 153 | Engate de 40 cm 3/4" | 300 | Unidade | | |
| 154 | Engate de 50 cm 1/2" | 300 | Unidade | | |
| 155 | Engate de 50 cm 3/4" | 300 | Unidade | | |
| 156 | Enxada | 300 | Unidade | | |
| 157 | Enxadeco (largo) | 250 | Unidade | | |
| 158 | Escada de alumínio de 7 degraus | 20 | Unidade | | |
| 159 | Espátula | 200 | Unidade | | |
| 160 | Esticador 418 x 320 - 398 | 100 | Unidade | | |
| 161 | Esticador de arame | 100 | Unidade | | |
| 162 | Esticador maleável EMGO Gancho X Olhal 500 x 375 | 100 | Unidade | | |
| 163 | Esticador para cercas 445 x 330 | 100 | Unidade | | |
| 164 | Fechadura Stam com maçaneta L | 500 | Unidade | | |
| 165 | Ferrolho chato 2 1/2" | 1.000 | Unidade | | |
| 166 | Ferrolho chato 3" | 1.000 | Unidade | | |
| 167 | Ferrolho chato 4" | 500 | Unidade | | |
| 168 | Ferrolho roliço 2 1/2" | 1.000 | Unidade | | |
| 169 | Ferrolho roliço 3" | 1.000 | Unidade | | |
| 170 | Ferrolho roliço 4" | 500 | Unidade | | |
| 171 | Ferrolho roliço 5" | 500 | Unidade | | |
| 172 | Filtro para roçadeira Still FS 160 | 50 | Unidade | | |
| 173 | Filtro para roçadeira Still FS 220 | 50 | Unidade | | |
| 174 | Fio elétrico de 2 x 1,5 mm trançado | 300 | Peça | | |
| 175 | Fio elétrico de 2 x 2,5 mm trançado | 300 | Peça | | |
| 176 | Fio quadrado para roçadeira | 6.000 | Metro | | |
| 177 | Fita isolante (grande) | 200 | Unidade | | |
| 178 | Fita isolante (médio) | 200 | Unidade | | |
| 179 | Fita isolante 3 m 19 x 10 baixa tensão | 500 | Unidade | | |
| 180 | Fita isolante 3 m 19 x 20 baixa tensão | 500 | Unidade | | |
| 181 | Fita veda rosca | 700 | Unidade | | |
| 182 | Fixador para cal | 1.000 | Unidade | | |



| | | | | | |
|-----|-------------------------------------|--------|----------------|--|--|
| 183 | Florescente convencional de 20 W | 600 | Unidade | | |
| 184 | Fluorescente simples de 20 W | 500 | Unidade | | |
| 185 | Fluorescente simples de 40 W | 500 | Unidade | | |
| 186 | Forro PVC | 10.000 | M ² | | |
| 187 | Foto elétrico completo | 1.200 | Unidade | | |
| 188 | Furadeira | 30 | Unidade | | |
| 189 | Furadeira Bosch | 20 | Unidade | | |
| 190 | Gás acetileno | 900 | Kg | | |
| 191 | Gás oxigênio | 1.800 | Kg | | |
| 192 | Grampo isolante 18 x 20 ou 14 x 16 | 1.000 | Cartela | | |
| 193 | Haste de aterramento de ½ x 2.10 | 500 | Vara | | |
| 194 | Interruptor simples 10 A sobrepor | 500 | Unidade | | |
| 195 | Interruptor simples com placa 4 x 2 | 700 | Unidade | | |
| 196 | Isolador tipo olhal | 300 | Unidade | | |
| 197 | Isolador tipo roldana | 300 | Unidade | | |
| 198 | Jogo de soquete | 600 | Unidade | | |
| 199 | Kit 6 peças banheiro | 300 | Unidade | | |
| 200 | Lâmpada espiral de 15 W | 600 | Unidade | | |
| 201 | Lâmpada espiral de 20 W | 600 | Unidade | | |
| 202 | Lâmpada espiral de 25 W | 600 | Unidade | | |
| 203 | Lâmpada espiral de 37 W | 700 | Unidade | | |
| 204 | Lâmpada espiral de 42 W | 700 | Unidade | | |
| 205 | Lâmpada espiral de 45 W | 700 | Unidade | | |
| 206 | Lâmpada de 100 W | 1.000 | Unidade | | |
| 207 | Lâmpada de 150 W | 500 | Unidade | | |
| 208 | Lâmpada de 250 W | 500 | Unidade | | |
| 209 | Lâmpada de 40 W | 300 | Unidade | | |
| 210 | Lâmpada de 70 W | 800 | Unidade | | |
| 211 | Lavatório de mão com coluna | 300 | Unidade | | |
| 212 | Lavatório de mão sem coluna | 300 | Unidade | | |
| 213 | Lima chata | 700 | Unidade | | |
| 214 | Lima triângulo | 200 | Unidade | | |
| 215 | Lixa nº 100 | 2.000 | Unidade | | |
| 216 | Lixa nº 100 para ferro | 2.000 | Unidade | | |
| 217 | Lixa nº 120 | 2.000 | Unidade | | |
| 218 | Lixa nº 80 | 3.000 | Unidade | | |
| 219 | Lixa nº 80 para ferro | 1.500 | Unidade | | |
| 220 | Luminária montada de 1 x 40 | 300 | Unidade | | |
| 221 | Luva de algodão | 600 | Unidade | | |
| 222 | Luva de borracha cano longo | 700 | Unidade | | |
| 223 | Luva de raspar | 600 | Unidade | | |
| 224 | Luva de redução de 20 x ½ | 300 | Unidade | | |
| 225 | Luva de redução de 20 x ¾ | 300 | Unidade | | |
| 226 | Luva de redução de 25 x ½ | 300 | Unidade | | |
| 227 | Luva de redução de 25 x ¾ | 300 | Unidade | | |
| 228 | Luva de redução de 32 x 25 | 200 | Unidade | | |
| 229 | Luva de redução de 50 x 25 | 200 | Unidade | | |
| 230 | Luva de redução de 50 x 32 | 200 | Unidade | | |
| 231 | Luva de redução de 60 x 20 | 200 | Unidade | | |
| 232 | Luva de redução de 60 x 25 | 200 | Unidade | | |
| 233 | Luva de redução de 60 x 40 | 200 | Unidade | | |



| | | | | | |
|-----|---|-------|---------|--|--|
| 234 | Luva de união de 20 mm | 500 | Unidade | | |
| 235 | Luva de união de 25 mm | 500 | Unidade | | |
| 236 | Luva eletroduto de ¾ | 700 | Unidade | | |
| 237 | Luva eletroduto de 2" | 500 | Unidade | | |
| 238 | Luva para tubo de 25 mm | 500 | Unidade | | |
| 239 | Luva para tubo de 32 mm | 250 | Unidade | | |
| 240 | Luva para tubo de esgoto de 75 mm | 200 | Unidade | | |
| 241 | Luva pra tubo de 20 mm | 200 | Unidade | | |
| 242 | Martelo | 100 | Unidade | | |
| 243 | Massa acrílica | 300 | Latão | | |
| 244 | Massa corrida PVA | 600 | Galão | | |
| 245 | Mecanismo para caixa acoplada | 200 | Unidade | | |
| 246 | Mictório inox 120x48x30 | 100 | Unidade | | |
| 247 | Mictório sanfonado branco | 100 | Unidade | | |
| 248 | Pá de bico | 300 | Unidade | | |
| 249 | Parafuso para pia com bucha | 500 | Unidade | | |
| 250 | Picareta agrícola | 100 | Unidade | | |
| 251 | Picareta tipo alvião | 100 | Unidade | | |
| 252 | Picareta tipo chibanca | 100 | Unidade | | |
| 253 | Pincel d 2 ½ " | 600 | Unidade | | |
| 254 | Pincel de 3" | 800 | Unidade | | |
| 255 | Pincel de 4" | 800 | Unidade | | |
| 256 | Piso 45 x 45 | 3.000 | M² | | |
| 257 | Piso esmalte de 27 x 32 | 3.000 | M² | | |
| 258 | Piso esmalte de 32,5 x 32,5 | 3.000 | M² | | |
| 259 | Plafon 100 W | 2.000 | Unidade | | |
| 260 | Plugs 2p+t padrão 20 A | 300 | Unidade | | |
| 261 | Pneu com câmara 1000-20 (caçamba amarela) | 20 | Unidade | | |
| 262 | Pneu com câmara 11R 22-5 (caçamba branca) | 20 | Unidade | | |
| 263 | Pneu com câmara 1400-24 (patrol) | 20 | Unidade | | |
| 264 | Pneu com câmara 17.5-25 (carregadeira W20) | 20 | Unidade | | |
| 265 | Pneu com câmara 175/70 R 13 82 T (ambulância) | 20 | Unidade | | |
| 266 | Pneu com câmara 185 R 14 (ambulância) | 20 | Unidade | | |
| 267 | Pneu com câmara 185/70 R 14 (carro funerário) | 20 | Unidade | | |
| 268 | Pneu com câmara 215/75 R17.5 (ônibus pequeno) | 20 | Unidade | | |
| 269 | Pneu com câmara 500-12 (moto baú, educação) | 20 | Unidade | | |
| 270 | Pneu com câmara 900-20 (ônibus grande) | 20 | Unidade | | |
| 271 | Pneu com câmara 185/70 R 13 (carro funerário) | 20 | Unidade | | |
| 272 | Pneu de ar com câmara para carrinho de mão | 50 | Unidade | | |
| 273 | Pneu de carrinho de mão | 50 | Unidade | | |
| 274 | Pneu dianteiro com câmara 12.4.24 (trator Max ferg) | 10 | Unidade | | |
| 275 | Pneu dianteiro com câmara 12-16.5 NHS (retro escavadeira) | 10 | Unidade | | |
| 276 | Pneu traseiro com câmara 18.4-30 (trator Max ferg) | 10 | Unidade | | |
| 277 | Pneu traseiro com câmara 19.5L-24 (retro escavadeira) | 10 | Unidade | | |
| 278 | Porca 1/2" | 5.000 | Unidade | | |



| | | | | | |
|-----|--|-------|---------|--|--|
| 279 | Porca 1/4" | 5.000 | Unidade | | |
| 280 | Porca 3/8" | 5.000 | Unidade | | |
| 281 | Porca 5/16" | 5.000 | Unidade | | |
| 282 | Porta cadeado aldabra | 300 | Unidade | | |
| 283 | Porta de madeira 60 x 2,10 | 300 | Unidade | | |
| 284 | Porta de madeira 70 x 2,10 | 400 | Unidade | | |
| 285 | Porta de madeira 80 x 2,10 | 500 | Unidade | | |
| 286 | Prego de 1 ½ x 13 | 1.000 | Kg | | |
| 287 | Prego de 1 x 15 | 800 | Kg | | |
| 288 | Prego de 2 ½ x 12 | 1.600 | Kg | | |
| 289 | Prego de 2 x 12 | 2.000 | Kg | | |
| 290 | Prego de 3 x 9 | 2.000 | Kg | | |
| 291 | Prego telheiro de 2 ½ | 1.000 | Kg | | |
| 292 | Puxador de 102 mm | 200 | Unidade | | |
| 293 | Ralo comum | 300 | Unidade | | |
| 294 | Ralo para banheiro | 300 | Unidade | | |
| 295 | Ralo SL | 300 | Unidade | | |
| 296 | Reator de 100 W | 600 | Unidade | | |
| 297 | Reator de 150 W | 400 | Unidade | | |
| 298 | Reator de 20 W | 100 | Unidade | | |
| 299 | Reator de 250 W | 400 | Unidade | | |
| 300 | Reator de 40 W | 100 | Unidade | | |
| 301 | Registro de 25 mm | 300 | Unidade | | |
| 302 | Régua de alumínio (pedreiro) 2 m | 300 | Unidade | | |
| 303 | Rejunte para lajota | 3.000 | Kg | | |
| 304 | Rolo de espuma 23 cm | 200 | Unidade | | |
| 305 | Rolo de lã de 15 cm | 600 | Unidade | | |
| 306 | Rolo de lã de 23 cm | 1.200 | Unidade | | |
| 307 | Selador acrílico | 500 | Latão | | |
| 308 | Serrote grande | 50 | Unidade | | |
| 309 | Sifão sanfonado | 500 | Unidade | | |
| 310 | Solda amarela | 100 | Kg | | |
| 311 | Solda elétrica OK 46 – 3,25 mm | 150 | Kg | | |
| 312 | Solda elétrica OK 48 | 100 | Kg | | |
| 313 | Solda elétrica OK 48.04 250 MM x 350 mm | 200 | Kg | | |
| 314 | Solda elétrica OK 48.04 3,25 MM x 350 mm | 200 | Kg | | |
| 315 | Solda para ferro fundido | 100 | Kg | | |
| 316 | Start de 20 W | 280 | Unidade | | |
| 317 | Start de 40 W | 280 | Unidade | | |
| 318 | Talhadeira | 80 | Unidade | | |
| 319 | Te de 100 x 20 mm | 200 | Unidade | | |
| 320 | Te de 100 x 25 mm | 200 | Unidade | | |
| 321 | Te de 100 x 32 mm | 200 | Unidade | | |
| 322 | Te de 100 x 40 mm | 200 | Unidade | | |
| 323 | Te de 100 x 50 mm | 200 | Unidade | | |
| 324 | Te de 25 x 20 mm | 300 | Unidade | | |
| 325 | Te de 25 x 25 mm | 300 | Unidade | | |
| 326 | Te de 25 x 32 mm | 300 | Unidade | | |
| 327 | Te de 25 x 40 mm | 300 | Unidade | | |
| 328 | Te de 25 x 50 mm | 300 | Unidade | | |
| 329 | Te de 40 x 20 mm | 300 | Unidade | | |



| | | | | | |
|-----|---|--------|---------|--|--|
| 330 | Te de 40 x 25 mm | 300 | Unidade | | |
| 331 | Te de 40 x 32 mm | 300 | Unidade | | |
| 332 | Te de 40 x 40 mm | 300 | Unidade | | |
| 333 | Te de 40 x 50 mm | 300 | Unidade | | |
| 334 | Te de 50 x 20 mm | 300 | Unidade | | |
| 335 | Te de 50 x 25 mm | 300 | Unidade | | |
| 336 | Te de 50 x 32 mm | 300 | Unidade | | |
| 337 | Te de 50 x 40 mm | 300 | Unidade | | |
| 338 | Te de 50 x 50 mm | 300 | Unidade | | |
| 339 | Te de 60 x 20 mm | 300 | Unidade | | |
| 340 | Te de 60 x 25 mm | 300 | Unidade | | |
| 341 | Te de 60 x 32 mm | 300 | Unidade | | |
| 342 | Te de 60 x 40 mm | 300 | Unidade | | |
| 343 | Te de 60 x 50 mm | 300 | Unidade | | |
| 344 | Te de 70 x 20 mm | 300 | Unidade | | |
| 345 | Te de 70 x 25 mm | 300 | Unidade | | |
| 346 | Te de 70 x 32 mm | 300 | Unidade | | |
| 347 | Te de 70 x 40 mm | 300 | Unidade | | |
| 348 | Te de 70 x 50 mm | 300 | Unidade | | |
| 349 | Te de 85 x 20 mm | 200 | Unidade | | |
| 350 | Te de 85 x 25 mm | 200 | Unidade | | |
| 351 | Te de 85 x 32 mm | 200 | Unidade | | |
| 352 | Te de 85 x 40 mm | 200 | Unidade | | |
| 353 | Te de 85 x 50 mm | 200 | Unidade | | |
| 354 | Te de esgoto de 100 mm | 300 | Unidade | | |
| 355 | Te de esgoto de 40 mm | 350 | Unidade | | |
| 356 | Te para tubo de 20 mm | 400 | Unidade | | |
| 357 | Te para tubo de 25 mm | 400 | Unidade | | |
| 358 | Te para tubo de 32 mm | 350 | Unidade | | |
| 359 | Te para tubo de esgoto de 75 mm | 200 | Unidade | | |
| 360 | Telha de fibrocimento | 10.000 | Folha | | |
| 361 | Telha para capote de telha de barro | 5.000 | Unidade | | |
| 362 | Telha tipo Ondina de 5 mm | 8.000 | Unidade | | |
| 363 | Telha translúcida de 2,40 x 40 | 3.000 | Unidade | | |
| 364 | Terçado cabo quadrado nº 22 | 500 | Unidade | | |
| 365 | Thinner | 600 | Litro | | |
| 366 | Tijolo de vidro | 3.000 | Unidade | | |
| 367 | Tinta a óleo azul d'El Rey | 500 | Galão | | |
| 368 | Tinta a óleo branco | 300 | Galão | | |
| 369 | Tinta a óleo verde folha | 500 | Galão | | |
| 370 | Tinta acrílica branca 18 litros | 700 | Latão | | |
| 371 | Tinta ferrolack | 200 | Galão | | |
| 372 | Tinta Primer | 200 | Galão | | |
| 373 | Tinta PVA | 500 | Galão | | |
| 374 | Tomada 10 A 250 W | 200 | Unidade | | |
| 375 | Tomada com placa 10 A | 600 | Unidade | | |
| 376 | Tomada com placa de 20 A | 500 | Unidade | | |
| 377 | Tomada sobrepor 10 A | 600 | Unidade | | |
| 378 | Torneira de ½" inox para lavatório, e para pia (60 p/ lavatório, 60 p/ pia) | 300 | Unidade | | |
| 379 | Trado de ½ " | 50 | Unidade | | |



| | | | | | |
|------------------------------------|--|-----|---------|--|--|
| 380 | Trado de 3/8 | 50 | Unidade | | |
| 381 | Trena de 05 m | 100 | Unidade | | |
| 382 | Trena de 30 m | 50 | Unidade | | |
| 383 | Trena de 50 m | 50 | Unidade | | |
| 384 | Trincha de 2" | 600 | Unidade | | |
| 385 | Trincha de 3" | 600 | Unidade | | |
| 386 | Tubo de despejo | 100 | Unidade | | |
| 387 | Tubo eletroduto de 3/4 | 600 | Vara | | |
| 388 | Tubo eletroduto de 1 | 300 | Vara | | |
| 389 | Tubo eletroduto de 1 1/2 | 600 | Vara | | |
| 390 | Tubo eletroduto de 2" | 500 | Vara | | |
| 391 | Tubo esgoto de 100 mm | 500 | Vara | | |
| 392 | Tubo esgoto de 40 mm | 300 | Vara | | |
| 393 | Tubo esgoto de 75 mm | 300 | Vara | | |
| 394 | Tubo soldável de 20 mm | 700 | Vara | | |
| 395 | Tubo soldável de 25 mm | 700 | Vara | | |
| 396 | Tubo soldável de 32 mm | 200 | Vara | | |
| 397 | Válvula para lavatório tubo de PVC de 1" | 300 | Unidade | | |
| 398 | Vaso sanitário com caixa acoplada | 300 | Unidade | | |
| 399 | Ventilador de parede | 300 | Unidade | | |
| 400 | Ventilador de teto | 300 | Unidade | | |
| 401 | Vergalhão 1/4" | 900 | Vara | | |
| 402 | Vergalhão 4.2 | 900 | Vara | | |
| 403 | Vergalhão 5 1/6" | 500 | Vara | | |
| 404 | Vergalhão 5.0 | 700 | Vara | | |
| 405 | Vergalhão de 1/2" | 900 | Vara | | |
| 406 | Vergalhão de 3/4" | 900 | Vara | | |
| 407 | Vergalhão de 3/8" | 700 | Vara | | |
| TOTAL GERAL DESTA LICITAÇÃO | | | | | |

- Para facilitar a inserção dos dados por parte das proponentes e para evitarem-se erros concernentes à digitação e à formatação das propostas de preços segue em anexo a Planilha em Excel contendo o quantitativo do objeto desta licitação.

I-2. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, Avenida Senador Lemos, 213 – Centro.

2.1.1. A entrega far-se-á de forma parcelada e ocorrerá da seguinte forma:

2.1.1.1. Para licitantes de outros municípios, **dentro prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Melgaço, no horário de **08h00min as 16h00min**, de **segunda à sexta-feira**, aos cuidados de servidor designado para tal;

2.1.1.2. Para licitantes do município de Melgaço, **dentro prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Melgaço, no



horário de **08h00min as 16h00min**, de **segunda à sexta-feira**, aos cuidados de servidor designado para tal.

2.1.2. Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser *escaneada* e mandada para o e-mail setordecompras@melgaco.pa.gov.br, para conferência.

- I-3. A proposta comercial deverá obedecer à formatação constante do anexo VI.
- I-4. A marca indicada na proposta comercial para cada item será, obrigatoriamente, a mesma quando da entrega do objeto desta licitação, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo motivo de força maior.
- I-5. O julgamento será realizado levando-se em conta o menor valor unitário, item a item.
- I-6. Será permitida a cotação de itens por conveniência.
- I-7. Os participantes do pleito que tiverem adjudicado para si os itens cotados deverão providenciar a entrega das mercadorias conforme programação feita pela Prefeitura Municipal de Melgaco.
- I-8. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, atendendo as quantidades e prazos especificados pela Prefeitura Municipal de Melgaco.
- I-9. O recebimento será realizado pelo Setor de Compras, que fará o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto.
- I-10. A Prefeitura Municipal de Melgaco rejeitará os gêneros fornecidos em desacordo com proposta de preço ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a licitante vencedora reparar ou substituir os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação;
- I-11. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal Eletrônica para efeito de pagamento;
- I-12. O objeto da Nota de Empenho deverá ser entregue acondicionado em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento;
- I-13. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;
- I-14. A licitante poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- I-15. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.



ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Melgaço – Setor de Licitações e Contratos, no **Pregão Presencial nº 008/2015-SELIC/PMM**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, renunciar ao direito de interposição de recurso, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 008/2015-SELIC/PMM**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Melgaço – Pará.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS**

Prezados Senhores,

....., abaixo assinado, portador da cédula de identidade
RG....., residente e domiciliado na.....,
inscrito no CPF sob o nº....., na qualidade de responsável legal da
proponente....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
com sede à....., em....., DECLARA expressamente que se
sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão
que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido
às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do
bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º
e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 008/2015-SELIC/PMM** que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| N° | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------------------|----------------------|-------|--------|--------|-------------|-------------|
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| Valor Global da proposta (R\$) | | | | | | |

- Condições de Pagamento:
- Validade da proposta: (Não inferior a sessenta dias)
- Prazo de Entrega:
- Local de Entrega:
- Valor Global da Proposta:

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame.

Data: _____

Nome/Assinatura do Representante Legal da licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA:**

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Senador Lemos, 213 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. ADIEL MOURA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade Nº 3461940-PC/PA e CPF/MF Nº 190.161.822-68, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ com sede situada à _____ neste ato representada por _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 001/2008, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial** nº _____, para _____, conforme consta do processo administrativo próprio nº _____ firmam a presente Ata de Registro de Preços, restando, para os efeitos de direito, por ambas declarada instrumento de contrato de compromisso de fornecimento dos itens discriminados de acordo com o Processo Licitatório acima mencionado, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente como se transcrito estivesse o edital em seus termos pertinentes e de acordo com o ato homologatório e autorização do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Melgaço, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em _____ sob o número _____, sujeitando-se às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, PROCEDEM, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2008, de 31 de janeiro de 2008 e do edital do Pregão Presencial supra mencionado, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente aos itens adjudicados, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e constantes do Processo mencionado, com seus respectivos preços unitários, ficando declarado que os preços lá mencionados e, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com possibilidades de prorrogação nos termos vigentes da Lei Federal nº 8666/93, comprometendo-se a contratada a fornecê-los regularmente mediante solicitações do Setor de Compras do Município de Melgaço os quantitativos indicados nas **ORDENS DE FORNECIMENTO**. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelas partes, extraindo-se três cópias.

Melgaço, _____ de _____ de _____.

ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Melgaço

EMPRESA CONTRATADA
Representante da Licitante



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 008/2015-SELIC/PMM**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

, de de .

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº: 008/2015-SELIC/PMM

PROCESSO: 008/2015-SELIC/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME CONTRATO ORIUNDO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-SELIC/PMM NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº

FORNECEDOR:

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

| descrição do item | quantidade | unidade | preço unitário | preço total |
|-------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1... Enésimo | | | | |

Prazo de entrega: () dias úteis contados do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº R\$

NOTA DE EMPENHO Nº

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

, de de .

Setor de Compras da PMM

Ordenador da Despesa